



2.542/2004

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú
a) 16/12/2004
Recebi em 21/12/04

PROJETO DE LEI Nº 26/2004.

COMISSÃO DE FINANÇAS
21/12/2004

Ementa: Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.361, de 21 de março de 2001, e art. 11 da Lei nº 2.259, de 21 de novembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.361, de 21 de março de 2001, que alterou a redação do art. 9º da Lei nº 2.259/97, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - O estagiário de nível superior, receberá uma bolsa mensal à título de incentivo no valor equivalente à **R\$ 200,00** (duzentos reais), para a jornada de **04** (quatro) horas diárias”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.361, de 21 de março de 2001, que alterou a redação do artigo 10º da Lei nº 2.259/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O estagiário de nível médio (curso técnico) receberá uma bolsa mensal no valor equivalente a **R\$ 150,00**(cento e cinquenta reais), por **04** (quatro) horas diárias.”

Art. 3º - O artigo 11 da Lei nº 2.259, de 21 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 11 – Os valores previstos nos artigos 9 e 10 serão acrescidos de **30%** (trinta por cento) quando a jornada do estágio for de **06**(seis) horas.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassú, PE de 16/12/2004
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
a) 16/12/2004

2ª Comissão de Legislação
a) 17/12/2004

2ª Comissão de Legislação
a) 17/12/2004



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 16 de dezembro de 2004.

Severino de Souza Silva
Prefeito

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
de Igarassu, PE
a) 16/12/2004
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
a) 16/12/2004

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
a) 16/12/2004

